

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, torna público que, no dia **29 de novembro de 2021 às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” do tipo **menor preço por item**, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 0282-01/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 593-01/2009 e nº 1099-04/2016, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPITULO I - DO LOCAL, DATA, HORA, MODELO DE DISPUTA E DO OBJETO:

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 29/11/2021, com início às 09h, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

1.3 – Modelo de Disputa “**ABERTO**”.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

1.5 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Registro de preços de Material Elétrico**, conforme Termo de Referência do **Anexo VI**.

1.6 - As quantidades constantes no Anexo VI desse edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.7 - A entrega dos materiais ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria solicitante, devendo a licitante vencedora entregar os produtos em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do Município, mediante recebimento de Nota de Empenho.

1.8 - A licitante deverá identificar a marca dos produtos, para fins de controle no recebimento destes.

1.9 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.9.1 – Os produtos, caso solicitado em seu descritivo (**Anexo VI**), deverão obedecer as especificações técnicas CEIP e GED, bem como possuir **SELO PROCEL**.

1.9.2 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.10 - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.11 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos localizada na **Rua Emílio Treter Sobrinho nº 855, ou em local a ser previamente determinado pela Secretaria solicitante**.

1.12 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT (NBR 8890:2018)**, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.13 - No final da vida útil, **a licitante deverá recolher o material descartado e dar uma destinação final** conforme estabelecido pelas normas do INMETRO e / ou outra legislação específica de tratamento de resíduos, se houver.

CAPITULO II – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no **endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Conforme Leis Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, e Decretos Municipais nº 1099-04/2016, **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o preâmbulo deste Edital;

3.3 – Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 - É vedada a participação de empresa:

3.5.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que estejam constituídas em consórcios;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;

3.5.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 - Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.6 – Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.6.1 – Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal;

3.6.2 – Havendo alguma restrição com documentos de regularidade fiscal previstos no item **9.2.** a **9.3.** deste Edital, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.6.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

CAPITULO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruzeiro do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sem responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – O cadastrado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPITULO V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital;

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, no período **de 11/11/2021 a partir das 10h a 29/11/2021, até às 08h30 (horário de Brasília).**

5.2 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO VI deste Edital serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca e modelo dos produtos ofertados;
- c) informar os dados bancários para créditos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6 – Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

CAPITULO VII - DA FORMULAÇÃO LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre cinco (5) e vinte e cinco (25) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11 – Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, e anexar a documentação conforme **prazo descrito no item 10.3** no Portal de Compras Públicas.

7.11.1 – A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

CAPITULO VIII – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

8.1 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

CAPITULO IX - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

10.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

10.2 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme Modelo Anexo IV;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo V;

10.5 – Em campo próprio no Portal de Compras Públicas a licitante declarará:

- a) que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) se é enquadrada como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e se está apta, portanto, a exercer o direito de preferência;
- c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- d) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

e) que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

10.6 – Às empresas enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentarem a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição ou validade vencida, de acordo com o disposto no artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 será concedido o prazo legal para a sua reapresentação.

10.6.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.3 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 – A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.8.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor de cada item deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas horas)**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, constando as informações abaixo e podendo utilizar o modelo deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única MARCA de cada item;

e) Nome e assinatura do representante legal.

10.8.2 – A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deve obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2 – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DO CONTRATADO

13.1.1 – Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

13.1.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.1.3 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

13.1.4 – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6 – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CAPÍTULO XIV- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os produtos licitados serão solicitados mediante a nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante pela Secretaria Solicitante.

14.2 – A entrega dos materiais caberá à licitante vencedora, nos locais indicados no item 1.6 deste edital, em até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento do empenho;

14.3 – Os itens serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pelo município, para verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme exigido no edital.

14.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, desde que então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

14.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do equipamento, nem a ético – profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

15.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

15.3 – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

15.4 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

16.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual poderá o Município, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 16.5;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

16.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

16.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:

a) recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente,

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

c) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

d) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

e) desatender às determinações da fiscalização;

f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

g) não fornecer o objeto contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

h) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias a entrega do objeto;

i) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

j) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

16.7 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena da suspensão dos direitos de licitar com o Município pelo prazo de até **02 (dois)** anos, em função da gravidade da falta cometida.

16.8 – Quando o objeto do contrato não for cumprido, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja fornecido o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

17.1 - Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo possível a prorrogação do contrato (anexo I) em caso de saldo remanescente de produtos, conforme quantitativos descritos no anexo VI.

CAPÍTULO XVIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

18.3.1 - convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

18.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o licitante detentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

18.4.1 - via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;

18.4.2 - Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

18.5 - A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.

18.6 - O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

18.6.1 - Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados no **item 18.4** e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;

18.6.2 - Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

18.6.3 - Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;

18.6.4 - Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;

18.6.5 - Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

18.7 - As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

18.8 - O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

18.9 - O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

18.10 – Tendo em vista a pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, poderá ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18.11 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO XIX – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

19.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

19.2.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.2.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

19.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

19.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

19.2.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

19.2.7 - Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

19.3 - A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

19.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no CAPÍTULO XVI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

19.4 - A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 19.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

19.5 - A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

CAPÍTULO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no **Portal de Compras Públicas**.

20.3 – Recebida à impugnação, a Pregoeira irá encaminhá-la à autoridade competente,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

que decidirá no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

20.3.1 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XXI – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

21.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 ou (51) 99527-0027 e no e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa em sentido contrário.

22.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO II – Modelo de declaração de que não está sob efeitos de penalidade administrativa;

ANEXO III – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de menores);

ANEXO IV – Modelo de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V- Modelo da proposta;

ANEXO VI- Termo de Referência - Descrição dos itens;

Cruzeiro do Sul, 10 de novembro de 2021.

João H. Dullius
PREFEITO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 16/09/2021.

Samuel A. Beuren
OAB/RS 87.079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 007-01/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 007-01/2021 - Registro de Preços para Aquisição de Material para Construção, Adjudicada e Homologada em ____ de ____ de 2021, vem por meio deste REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **LICITANTE VENCEDORA**, situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número, nesse ato representada por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, através da presente Ata de Registro de Preços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços dos ítems relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01						
02						
03						

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos devendo a licitante vencedora entregar os produtos em até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do Município.

Parágrafo Segundo - Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

Parágrafo Terceiro - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

Parágrafo Quarto– Os produtos, caso solicitado em seu descritivo (**Anexo VI**), deverão obedecer às especificações técnicas CEIP e GED, bem como possuir **SELO PROCEL**.

Parágrafo Quinto - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

Parágrafo Sexto – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos localizada na Rua Emílio Treter Sobrinho nº855.

Parágrafo Sétimo – Os produtos entregues deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT (NBR 8890:2018)**, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Oitavo - No final da vida útil, **a licitante deverá recolher o material descartado e dar uma destinação final** conforme estabelecido pelas normas do INMETRO e / ou outra legislação específica de tratamento de resíduos, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Os preços pagos à **CONTRATADA** serão os estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Segundo - A existência de ata de registro de preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Pelo Município, quando:

a.1) a **CONTRATADA** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

a.2) a **CONTRATADA** não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

a.3) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

a.4) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

a.5) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.6) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

a.7) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Pela **CONTRATADA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita em documento escrito, com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Parágrafo Sétimo – A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital PREGÃO ELETRÔNICO 007-01/2021, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Primeiro - Pela não entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item **16.5**;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embarços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** restará penalizada, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – Quando por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **CONTRATANTE** tomará as seguintes providências:

- a) Convocará a **CONTRATADA** visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocará as demais licitantes do certame que originou o presente registro de preços, em

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

- a) - via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao **CONTRATANTE**, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
 - a.1) Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
- b) A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
- c) O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:
 - c.1) Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados no **item “a”** e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;
 - c.2) Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);
 - c.3) Ausência de elevação do custo do produto à **CONTRATADA**;
 - c.4) Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
 - c.5) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
- d) As negociações serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.
- e) O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.
- f) O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.
- g) Tendo em vista a pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, poderá ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO 007-01/2021.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

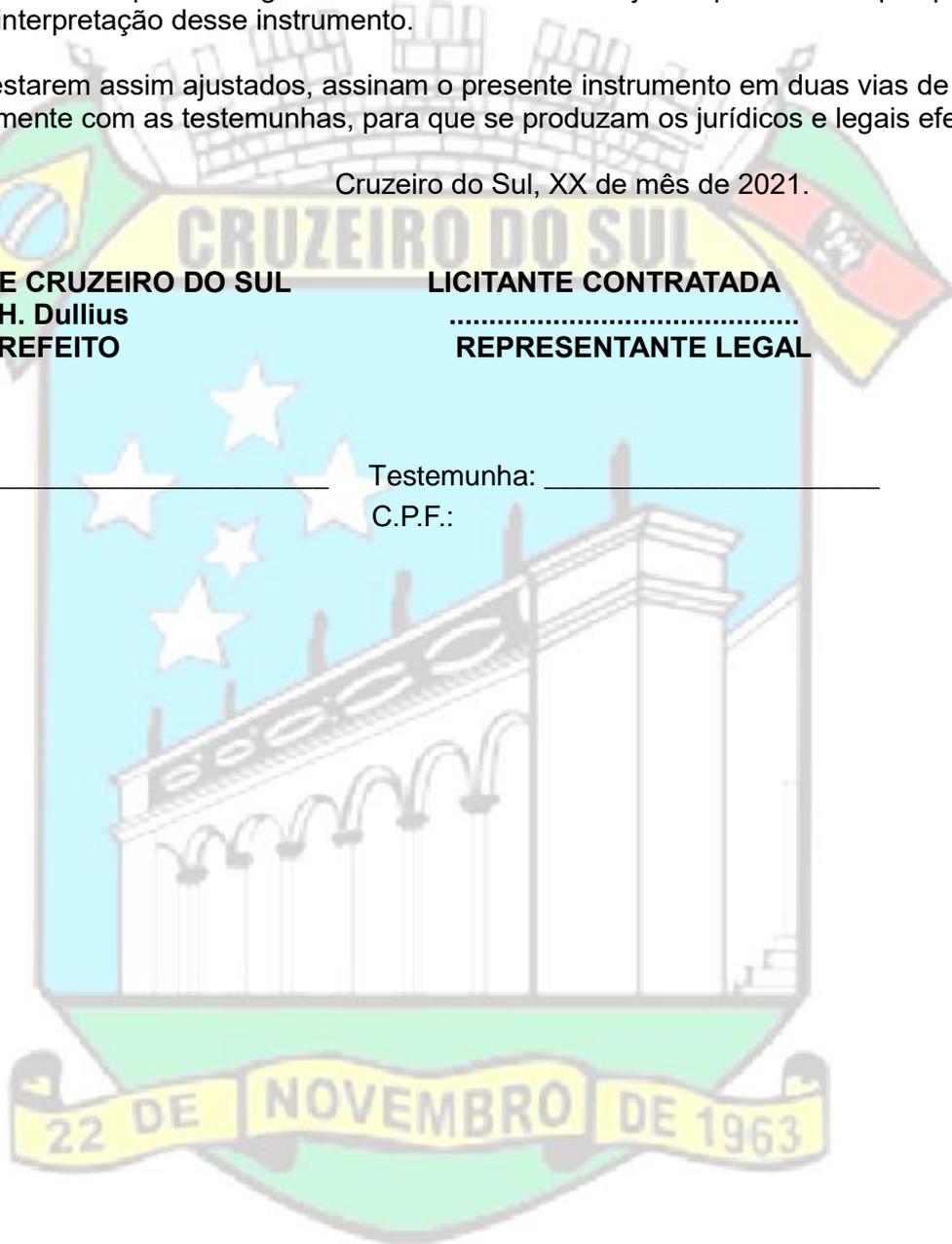
Cruzeiro do Sul, XX de mês de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
João H. Dullius
PREFEITO

LICITANTE CONTRATADA
.....
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO II

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

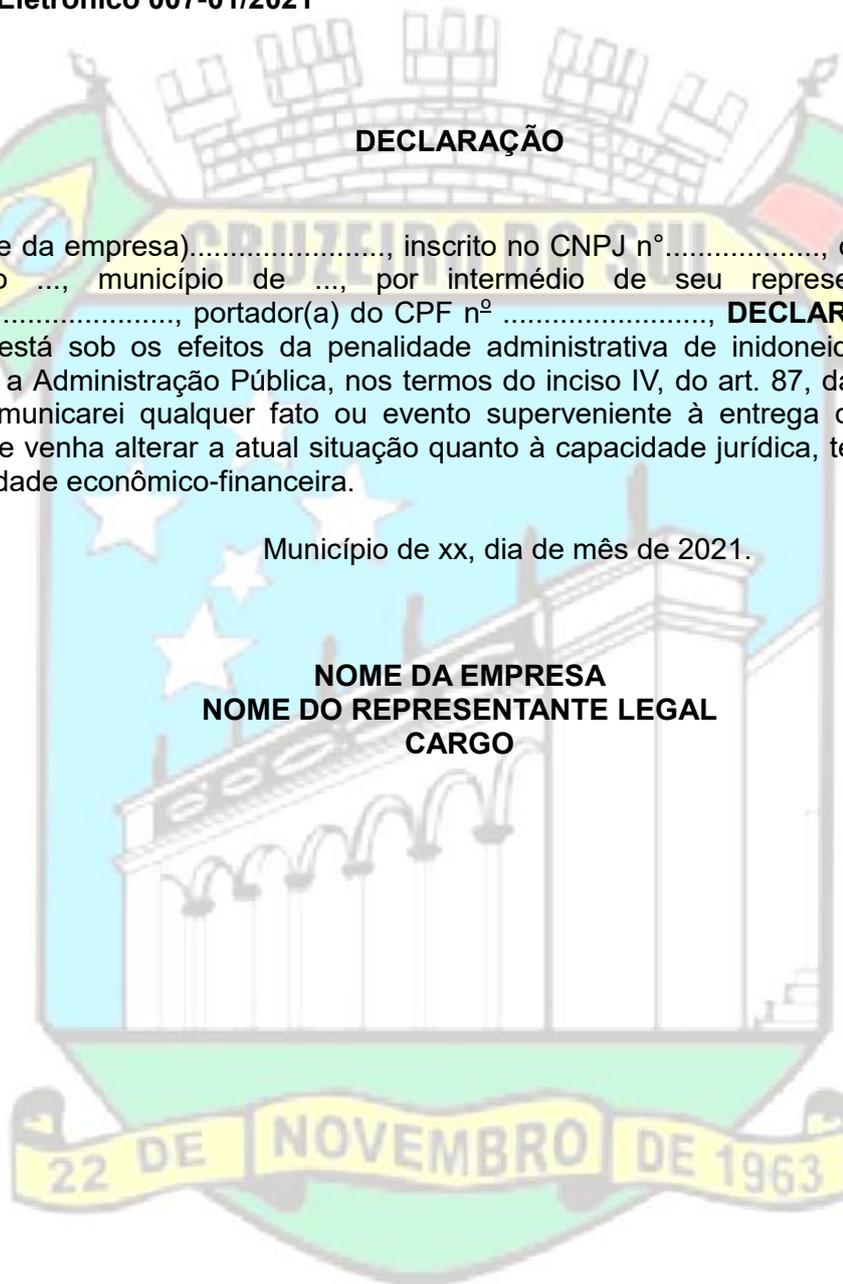
Ref.: Pregão Eletrônico 007-01/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na rua ..., nº ..., bairro ..., município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município de xx, dia de mês de 2021.

**NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III

À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico 007-01/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO IV
(entregar fora dos envelopes)

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: Pregão Eletrônico 007-01/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Município, xx de xxxxxxx de 2021.

**Nome
Representante Legal
CPF**

**Nome
Contador
CRC**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01						
02						
03						

Validade da proposta: _____

Dados da empresa:

Nome da empresa: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Contato: _____

Dados Bancários: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Aquisição de Material Elétrico.

2 – Justificativa: Atender as demandas existentes e melhorar a qualidade de vida dos Municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. PREVISTA	R\$ REFERÊNCIA
01	Abraçadeira aço p/ fluorescente T8 com parafusos e porcas	UN	300	1,65
02	Abraçadeira nylon 200 x 2,5 mm	UN	5.000	0,25
03	Abraçadeira nylon 230 x 9,1 mm	UN	50	3,85
04	Abraçadeira nylon 360 x 4,6 mm	UN	3.000	0,60
05	Abraçadeira nylon 380 x 6,5 mm	UN	3.000	0,95
06	Alça pré-formada 10mm	UN	100	3,60
07	Alça pré-formada 16mm	UN	80	5,05
08	Alça pré-formada 25mm ²	UN	30	3,40
09	Arruela lisa ¼	UN	3.000	0,30
10	Arruela lisa 3/16	UN	3.000	0,20
11	Arruela galvanizada quadrada ½ , espessura mínima 2,5mm	UN	1.000	1,85
12	Arruela galvanizada quadrada 5/8, espessura mínima 2,5mm	UN	1.000	2,95
13	Base p/ relé fotoelétrico 360° giratório sem necessidade de uso de ferramenta, fios nas cores preto, branco e vermelho, mínimo de 1,5mm ² de espessura e mínimo de 40cm de comprimento, terminais em latão, corpo em polipropileno e haste galvanizada carga máxima 10A, em 220v	UN	100	11,80
14	Bateria 9v para alicate amperímetro	UN	10	14,75
15	Braço reto com base tipo U, comprimento 1000 mm, diâmetro do tubo externo 25,4 mm, espessura da parede 1,5 mm galvanizado a fogo, confeccionado em peça única e sem emenda, peso do braço 1,4kg +ou-10%.	UN	180	33,05
16	Cabo flexível 1,5mm azul, vermelho, preto e branco 750v	M	500	1,60
17	Cabo flexível 1,5 mm ² verde tarjado	M	300	1,70
18	Cabo flexível 2,5 azul (200 metros), vermelho (200 metros), preto (100 metros) e branco (100 metros)	M	600	2,65
19	Cabo flexível verde tarjado 2,5mm ²	M	300	2,85
20	Cabo multiplex 2x10mm ²	M	1.000	3,80
21	Cabo multiplex 2x16mm ²	M	500	6,15
22	Cabo multiplex 2x25mm ²	M	200	10,45
23	Cabo PP 2 x 1,5 mm ² isolamento mínima 750v	M	300	6,30
24	Cabo PP 2 x 2,5 mm ² isolamento mínima 750v	M	300	9,45
25	Cabo UTP CM CATEGORIA 06 4PX24 AWG	M	915	4,00
26	Calha comercial 2x40w	UN	80	32,30
27	Canaleta em PVC 20x12x200 dupla face	UN	100	15,40
28	CD n° 1 UL, 2 DIN externa	UN	20	8,40
29	Cinta perfilada para fixar eletrodutos	UN	50	3,90
30	Conector derivação tipo cunha principal 16mm-25mm, derivação 2,5mm-16mm, para conexões	UN	1.000	8,50

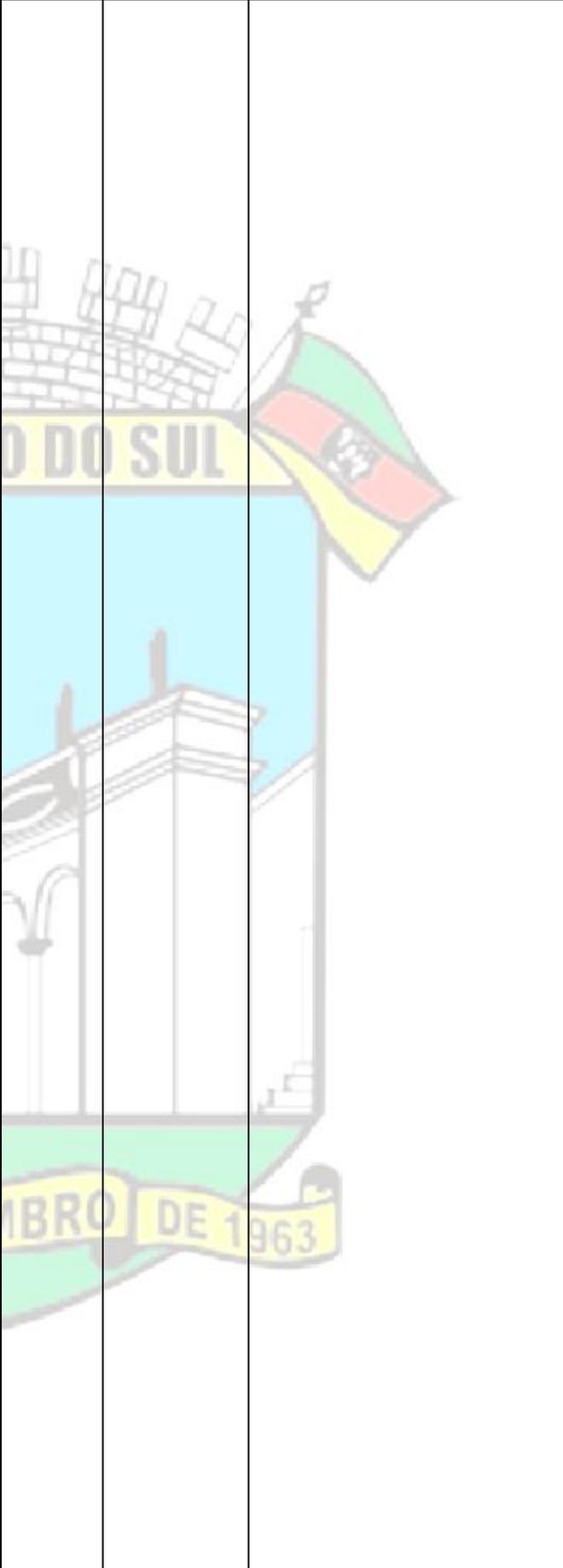
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	cobre-cobre, cobre-alumínio e alumínio-cobre, conexão por efeito mola (aperto permanente), liga de cobre com composto anti-oxido, ferramenta de aplicação alicate bomba d'água de 12"			
31	Conector paralelo com um parafuso galvanizado a fogo 3/8 x 350mm com arruela de pressão para rede cobre/alumínio com pasta antizincável, devendo estar em embalagem unitária	UN	500	10,45
32	Conector perfurante isolado cobre alumínio 10-95 principal 1,5-10 derivação	UN	200	12,45
33	Disjuntor monofásico DIN 10A minidisjuntor classe C	UN	12	11,60
34	Disjuntor monofásico DIN 16A minidisjuntor classe C	UN	24	11,60
35	Disjuntor monofásico DIN 20A minidisjuntor classe C	UN	24	11,60
36	Disjuntor monofásico DIN 25A minidisjuntor classe C	UN	24	11,60
37	Disjuntor monofásico DIN 32A minidisjuntor classe C	UN	24	11,60
38	Fio antichama com isolamento em silicone 2,5mm, 200°C, 750v.	M	100	6,20
39	Fio de Estanho	KG	02	220,00
40	Fio plastichumbo 2 x 1,0 mm	M	200	4,25
41	Fio plastichumbo 2x1,5mm ² , 750v, nas cores azul e branco	M	1.000	4,25
42	Fio sólido 1,5 mm ² , 750v, cores vermelho, azul e preto (200 metros de cada cor).	M	500	2,05
43	Fio flexível 4,0mm ² (200 metros azul, 100 metros preto, 100 metros vermelho e 100 metros branco)	M	500	4,75
44	Fita isolante azul rolo 10 m	UN	05	5,40
45	Fita isolante branca rolo 10 m	UN	10	5,40
46	Fita isolante para cabos elétricos até 750v PVC antichama, com adesivo sensível a pressão, rolo de 19mm x 20 m	M	100	9,60
47	Fita isolante vermelha rolo 10 m	UN	05	5,40
48	Fita isolante verde rolo 10 m	UN	05	5,40
49	Ignitor para lâmpada de sódio de descarga de alta pressão 100/150/250/400/1000w, uso interno	UN	100	19,00
50	Kit contendo 80 caixas externas 3 módulos – 100 módulos tomada 10A branco, 80 módulos tomada 20A branco, 150 módulos cego branco, 20 módulos tecla hotel branco (OBS.: PRECISAM SER DA MESMA MARCA E MODELO CASO CONTRÁRIO NÃO SERVIRÃO!!!!)	KIT	01	2.300,00
51	Kit contendo 120 bastidores 3 postos embutir branco (OBS.: BASTIDOR SEM PARAFUSOS APARENTES!!!!) 120 módulos tomadas 10A branco, 60 módulos tomadas 20A branco, 50 módulos tecla hotel branco e 200 módulos cegos branco (OBS.: PRECISAM SER DA MESMA MARCA E MODELO CASO CONTRÁRIO NÃO SERVIRÃO!!!!)	KIT	01	2.600,00
52	Lâmpada fluorescente 20w T10	UN	50	11,00
53	Lâmpada LED modelo STRET led potência 40w, rosca E40, 220-240v, 60Hz, ângulo de abertura 120°, fluxo luminoso 4500LM, eficiência 112m/w F.P. 0,92 CAFP, vida útil 35000hrs, dimensões aproximadas 232x95x50mm, temperatura de cor 3000k,	UN	20	297,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	corpo em alumínio fundido. Grau de proteção IP65. Garantia de no mínimo de 12 meses. Lâmpada deve ter uma porca borboleta para regulagem de seu foco			
54	Lâmpada super LED e-27 de 6000 a 6500k, 9 a 10w, 220v	UN	150	11,35
55	Lâmpada super LED e-27 de 6000 a 6500k, 15w, 220v	UN	200	16,00
56	Lâmpada tubo LED 9W 60cm 220v temperatura cor 6000k a 6500k c/ vida média 25000h, selo inmetro	UN	100	14,00
57	Lâmpada tubo led 18w, 6000 a 6500k, com vida média 25000 horas e selo INMETRO 220v	UN	1.200	16,25
58	Lâmpada tuboled 65w c/ vida média 25000h SELO INMETRO 220v 6000k a 6500k	UN	100	109,85
59	Lâmpada vapor de mercúrio 125 w soquete E-27 220 volts, fluxo luminoso de 6200 lúmens, rendimento 50 LM/v vida média de 24.000 horas utilizando-se reator vapor de mercúrio 125 AFP de acordo com a NBR 5120 e ISO 9001, ISO 14001do fabricante. Data de fabricação inferior a quatro meses da data de entrega.	UN	40	18,95
60	Lâmpada vapor de sódio 70w tubular, soquete E-27, 220 v, fluxo luminoso de 5.600 lumens, vida média de 30.000 horas, utilizando-se reator vapor de sódio, de acordo com NBR 13592, ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante. Data de fabricação inferior a 6 meses da data de entrega	UN	1.000	22,00
61	Lâmpada vapor sódio tubular 150w, soquete E-40 220 volts, fluxo luminoso de 14.500 lumens, rendimento 93 LMI volts, vida média de 30.000 horas, utilizando-se de reator vapor sódio, de acordo com NBR 13592 ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante. Data de fabricação inferior a 6 meses da data de entrega.	UN	450	29,20
62	Lâmpada vapor de sódio tubular de 250w soquete E-40 220v, fluxo luminoso de 27.000 lúmens, rendimento 116 LM/v, vida média 30.000 horas, utilizando-se reator vapor de sódio, de acordo com NBR 13592 e ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante, data de fabricação inferior a 06 meses da data de entrega.	UN	250	32,90
63	Luminária para lâmpada vapor de sódio 70w, E-27, corpo refletor em alumínio estampado ionizado interno e externamente pescoço em alumínio fundido com encaixe do tipo liso para braços diâmetro externo de 1", dimensões comprimento 415 mm, largura 240 mm e altura 15 mm.	UN	150	42,45
64	Luminária p/ lâmpada sódio 250w soquete E-40, pescoço em alumínio injetado, refletor em alumínio polido, quimicamente anodizado. Suporte de fixação do braço liso, diâmetro interno 25,4mm e fixação por parafusos galvanizados, tamanho mínimo da luminária, medidas sem contar suporte de fixação do braço, comp. 420mm, larg. 275mm, alt. 135mm	UN	40	84,40
65	Luminária pública com tecnologia LED com potência máxima de 100 Watts; corpo em alumínio injetado/extrudado; Composta por LED de potência, montados em placa de circuito impresso, sob dissipadores de alumínio em módulos/conjunto ou individuais; Fluxo luminoso total mínimo de 13.000 lumens;	UN	50	911,70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

<p>Temperatura de operação mínima -10° C a +50°C; Pintura eletrostática na cor cinza escuro; Vida útil do led (L70) maior que 50.000 horas; Grau de proteção óptico IP66; Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior; Vida útil da luminária maior que 50.000 horas; Temperatura cor nominal 5000K; Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro; Base para relé fotoelétrico/eletrônico, deve incluir relé fotoelétrico tipo térmico, ou sensor integrado a luminária; Acabamento com parafusos em aço inoxidável resistentes ao tempo e a corrosão (ligas de alumínio ou titânio); Driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac; Luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/10KA incorporado à luminária. Garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos; Apresentar ensaios comprobatórios de atendimento às exigências; A luminária deverá ser ensaiada em laboratório acreditado pelo Inmetro ou laboratório internacional com acordo multilateral; Relatório de ensaio fotométrico conforme LM79 que comprovem os parâmetros elétricos e fotométricos da luminária(potência, fator de potência, fluxo luminoso); Relatório LM 80 e planilha TM21; Ensaio de resistência a penetração de pó e água (IP); Ensaio contra impacto mecânico conforme (IK) conforme IEC 62262:2002; Deve atender NBR 15129:2012, NBR 5101:2012, NBR IEC 60598-1 2010; Deve atender Portaria N 20 de 2017; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do Inmetro.gov.br, "Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro nº20/2017".</p> <p>Requisitos fotométricos: Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software DIALux evo. Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação necessários de serem demonstrados pelo licitante estão representados no anexo II. Convenciona-se que o cenário de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas abaixo, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012. Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição da NBR 5101:2012, constituindo uma matriz. A matriz de pontos de</p>			
--	--	--	---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	<p>medição para a pista terá 15 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista e com a distância do vão entre os dois postes. A matriz de pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada e com a distância do vão entre os dois postes. Os pontos de medição deverão ser tomados no plano da pista, a 0,0m de altura desta. A primeira e a última coluna de pontos deverão coincidir com as linhas transversais que passam pelas luminárias. Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80. As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista.</p>			
<p style="text-align: center;">66</p>	<p>Luminária pública com tecnologia LED com potência máxima de 150 Watts; corpo em alumínio injetado/extrudado; Composta por LED de potência, montados em placa de circuito impresso, sob dissipadores de alumínio em módulos/conjunto ou individuais; Fluxo luminoso total mínimo de 13.000 lumens; Temperatura de operação mínima -10° C a +50°C; Pintura eletrostática na cor cinza escuro; Vida útil do led (L70) maior que 50.000 horas; Grau de proteção óptico IP66; Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior; Vida útil da luminária maior que 50.000 horas; Temperatura cor nominal 5000K; Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro; Base para relé fotoelétrico/eletrônico, deve incluir relé fotoelétrico tipo térmico, ou sensor integrado a luminária; Acabamento com parafusos em aço inoxidável resistentes ao tempo e a corrosão (ligas de alumínio ou titânio); Driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac; Luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/10KA incorporado à luminária. Garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos; Apresentar ensaios comprobatórios de atendimento às exigências; A luminária deverá ser ensaiada em laboratório acreditado pelo Inmetro ou laboratório internacional com acordo multilateral; Relatório de ensaio fotométrico conforme LM79 que comprovem os parâmetros elétricos e fotométricos da luminária(potência, fator de potência, fluxo luminoso); Relatório LM 80 e planilha TM21; Ensaio de resistência a penetração de pó e água (IP); Ensaio contra impacto mecânico conforme (IK) conforme IEC 62262:2002; Deve atender NBR 15129:2012, NBR 5101:2012, NBR IEC 60598-1 2010; Deve atender Portaria N 20 de 2017; Placa de identificação com as especificações técnicas da luminária, instalada no mesmo sentido do fluxo luminoso (placa de identificação voltada para o solo); Deve possuir certificado válido no Site do</p>	<p style="text-align: center;">UN</p>	<p style="text-align: center;">50</p>	<p style="text-align: center;">1.020,00</p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	<p>Inmetro.gov.br, "Luminária para Iluminação Pública viária - PT Inmetro nº20/2017". Requisitos fotométricos: Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software DIALux evo. Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação necessários de serem demonstrados pelo licitante estão representados no anexo II. Convenciona-se que o cenário de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas abaixo, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012. Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição da NBR 5101:2012, constituindo uma matriz. A matriz de pontos de medição para a pista terá 15 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista e com a distância do vão entre os dois postes. A matriz de pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada e com a distância do vão entre os dois postes. Os pontos de medição deverão ser tomados no plano da pista, a 0,0m de altura desta. A primeira e a última coluna de pontos deverão coincidir com as linhas transversais que passam pelas luminárias. Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80. As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista.</p>			
67	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 200mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45 com espessura 20 mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UN	30	45,65
68	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 210mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UN	30	47,00
69	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 230mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UN	40	47,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

70	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 260mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UN	40	48,80
71	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 270mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UN	20	50,00
72	Par de abraçadeira galvanizadas p/ poste de concreto redondo 300mm c/ 3 parafusos francês c/ porca 5/8x70 e 1 parafuso francês galv. c/ porca 5/8x45, com espessura mínima da chapa 1/4 (6,35mm)	UN	20	51,35
73	Parafuso galvanizado ½ x15	UN	50	8,60
74	Parafuso galvanizado ½ x 20	UN	50	10,60
75	Parafuso galvanizado ½ x30	UN	100	12,60
76	Parafuso galvanizado francês 16x45mm	UN	200	6,20
77	Parafuso Phillips 3,5x16	UN	5.000	0,10
78	Parafuso Phillips 4,0x16	UN	1.000	0,15
79	Parafuso Phillips 4,0x20	UN	1.000	0,15
80	Parafuso Phillips 4,0x30	UN	1.000	0,15
81	Parafuso Phillips 4,0x35	UN	5.000	0,20
82	Parafuso Phillips 4,0x40	UN	5.000	0,20
83	Parafuso Phillips 4,0x50	UN	1.000	0,30
84	Parafuso Phillips 4,5x40	UN	5.000	0,20
85	Parafuso Phillips 4,5x50	UN	5.000	0,20
86	Parafuso Phillips 5,5x50	UN	3.000	0,30
87	Parafuso Phillips 5,5x60	UN	2.000	0,30
88	Parafuso sextavado soberbo ¼x65	UN	500	0,80
89	Plug 2P macho ajustável para cabo PP 2x2,5mm 10A	UN	100	7,45
90	Plug tipo T	UN	30	7,40
91	Porta-lâmpada E-27 para luminária pública com contato lateral em peça única	UN	200	3,70
92	Reator vapor de sódio 70w AFP, uso externo galvanizado a fogo e alça tipo L frequência 60hz 220v, corrente 0,40 amperes, rendimento 85%, ignitor 405, de acordo com a NBR 13593/13594 e ISO 9001 do fabricante e selo PROCEL/INMETRO.	UN	50	63,00
93	Reator vapor de sódio 70w AFP com base para relé fotoelétrico incorporado, frequência 60hz 220v, corrente 0,40 amperes, uso externo galvanizado a fogo e alça tipo L, com ignitor incorporado de acordo com a NBR 13593/13594 e ISO 9001 do fabricante e selo PROCEL.	UN	100	71,70
94	Reator vapor de sódio 150w AFP com base para relé incorporado, galvanizado a fogo, externo alça tipo L, frequência 60Hz, 220v, corrente 0,80 amperes, rendimento 80%, ignitor st 405 de acordo com NBR 13593/13594 e ISO 9001 do fabricante e selo PROCEL.	UN	100	87,60
95	Reator vapor de sódio 250W AFP com base para rele incorporado, galvanizado a fogo externo alça tipo L, frequência 60Hz, 220v.	UN	50	108,75
96	Reator vapor metálico AFP 400w uso externo alça tipo L com pintura epóxi	UN	50	115,90
97	Refletor de LED 30w 2550 lumens, temperatura de cor entre 5000 e 6500 K, IP mínimo 65, bivolt	UN	30	68,15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

98	Refletor de LED 50w 4250 lumens, temperatura de cor entre 5000 e 6500 K, IP mínimo 65, bivolt	UN	30	92,80
99	Refletor de LED 100w 9000 lumens, temperatura de cor entre 5000 e 6500 K, IP mínimo 65, bivolt	UN	30	166,00
100	Refletor de LED 200w 16000 lumens, temperatura de cor entre 5000 e 6500 K, IP mínimo 65, bivolt	UN	20	362,90
101	Refletor retangular para lâmpada 400w, dimensões: comprimento 432 mm, largura 288 mm. Altura 163 mm, corpo cabeceiras em alumínio injetados, pintados na cor cinza martelado, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado brilhante, lente em vidro plano temperado 4 mm de espessura, soquete de porcelana reforçado rosca E-40 com contatos internos em bronze fosforoso	UN	10	79,25
102	Relé fotoelétrico térmico, carga máxima: 1000w/1200va (127v); 1800VA (220v), tensões de operação: 220/240v, 50/60Hz; liga: 10 Lux, relação desligar/ligar: maior/igual de 3 lux; proteção contra surtos: varistor; proteção contra surtos de corrente; retardo para apagar: min. 15 seg.; rigidez dielétrica: 5000v; vida útil: mínimo 5000 operações; faixa de temperatura: -40°C à + 70°C; invólucro: polipropileno estabilizado aos raios UV	UN	400	27,70
103	Resistência maxi ducha 5.400w	UN	100	22,35
104	Soquete cebolinha	UN	500	1,70
105	Suporte porcelana fixo reto E-27	UN	50	4,85
106	Terminal RJ 45	UN	100	1,00
107	Torneira elétrica giratória 5.500w com bica móvel na parte superior, com arejador articulável e compatível com DR, devendo ser somente 3 temperaturas versátil	UN	30	215,90

4 – Informações gerais:

4.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada, prazos de pagamento, especificações dos produtos e demais condições pertinentes ao objeto da presente contratação estão descritas no Edital e na Minuta de Contrato do presente processo licitatório.

4.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT (NBR 8890:2018)**, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.